



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

***"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MAÇON NA CIDADE DE SANTANA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Maçom, no Município de Santana, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Agosto.

Parágrafo Único. A data a que se refere o caput desse artigo também se torna uma homenagem relativa à instalação da Loja Maçônica Harmonia Santanense nº09, no município de Santana-AP, jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado do Amapá - GLOMAP.

Art. 2º. A Câmara Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene, para comemoração desta data.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal,
Gabinete do Vereador Rarison Santiago.**

Santana-AP, 11 de Junho de 2019.

RARISON SANTIAGO
Vereador PRP/SANTANA



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se submete à apreciação desta douta Casa Legislativa do Município de Santana tem por objetivo homenagear a Maçonaria do estado do Amapá, por seus relevantes trabalhos prestados a este estado em especial ao município de Santana, onde há uma loja instalada e em pleno funcionamento. Através de suas ações de filantropia e apoio na formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 11 de Junho de 2019.

**RARISON SANTIAGO
Vereador PRP/SANTANA**